

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU / HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU**, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umuarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78,



Z

M



sl

sl

neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Apto 301, Centro, Uberlândia - MG, reconduzido nos termos do Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

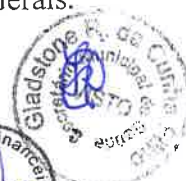
**1.3) CONVENIENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho cultural, educacional e assistencial, mantenedora do Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº1.154, bairro Umuarama, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Diretor de Operações **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2020, de 30 de junho de 2020.

**1.4) FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9ª do Convênio original, no art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

**2.1) OBJETO** – Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) ) Inclusão da Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do processo de concessão do incentivo financeiro complementar aos serviços de assistência odontológica hospitalar de média complexidade e alta complexidade no Estado de Minas Gerais.



*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

2.1.2) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19 no mês de dezembro de 2020 e dá outras providências.

2.1.3) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.1.4) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.1.5) Acréscimo de valor no importe de R\$1.117.407,02 (hum milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única, referente as seguintes Resoluções: Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019; Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021; Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021; Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 15 de setembro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.




### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

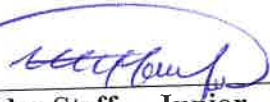



E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 15 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Odelmo Leão Carneiro Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde


  
\_\_\_\_\_  
**Valder Steffen Junior**  
Reitor - Universidade Federal de  
Uberlândia - UFU

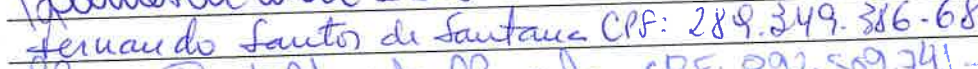
  
\_\_\_\_\_  
**Renato Gonçalves Darin**  
Diretor de Operações - Fundação de  
Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia  
- FAEPU

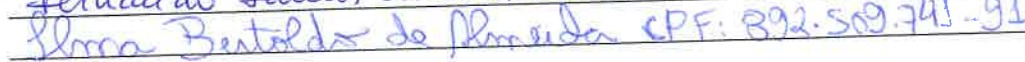


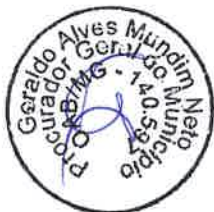
TESTEMUNHAS

- 1.Nome/CPF
- 2.Nome/CPF
- 3.Nome/CPF

  
\_\_\_\_\_  
**Adilson Lima e Silva** CPF: 528.212.426-20

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Santos de Santana** CPF: 289.249.386-68

  
\_\_\_\_\_  
**Ilma Beatriz de Almeida** CPF: 892.509.741-91



## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do Convênio nº252/2017, celebrado entre o município de Uberlândia, a Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ Hospital de Clínicas, e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, para inclusão das seguintes Resoluções: Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019; Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021; Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021; Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021; bem como, acréscimo de valor, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenentes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando a Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do processo de concessão do incentivo financeiro complementar aos serviços de assistência odontológica hospitalar de média complexidade e alta complexidade no Estado de Minas Gerais, e estabelece incentivo financeiro no valor de R\$96.607,02 (noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única.

Considerando a Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19 no mês de dezembro de 2020 e dá outras providências e, estabelece recurso financeiro no valor de R\$396.800,00



(trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcela única.

Considerando a Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e , estabelece recurso financeiro no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a ser repassado em parcela única.

Considerando a Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e, estabelece recurso financeiro no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a ser repassado em parcela única.

Nesse contexto, faz-se necessário a inclusão das Resoluções: Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019; Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021; Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021; Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021; e o acréscimo de valor correspondente a R\$1.117.407,02 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única,

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do convênio original nº 252/2017, no art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 15 de setembro de 2021.

**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**

*Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS*

IBA/iba

